

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 129/2001 - ANEEL

ALCOA ALUMÍNIO S.A.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

DME ENERGÉTICA LTDA.

VOTORANTIM CIMENTOS LTDA.

COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000933/01-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 129/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) **Alcoa Alumínio S.A.**, com sede na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, km 10, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, José Taragano e João Luiz Serafim da Silva;
- b) **Companhia Brasileira de Alumínio**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 61.409.892/0001-73, **Concessionária de Autoprodução** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Paulo Roberto Pizauro e Cláudio Pavanello;
- c) **DME Energética Ltda.**, com sede na rua Pernambuco, 265, Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 03.966.583/0001-06, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor, Cícero Machado de Moraes;
- d) **Votorantim Cimentos Ltda.**, com sede na Alameda Itu, 852, 11º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor, Osmar Antônio Migdalski, e por sua sócia-quotista, Votorantim Participações S.A., neste ato representada por seus Diretores, Marcus Olyntho de Camargo Arruda e Antonio Joaquim, na condição de **Cedente**; e,

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

e) **Companhia de Cimento Itambé**, com sede na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa - BR 277, nº 125, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 76.630.573/0001-60, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Paulo Procopiak de Aguiar e José Carlos Henemann, na condição de **Cessionária**;

Integrantes do Consórcio GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO, sob a liderança da Alcoa Alumínio S.A., doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 129/2001 - ANEEL**, firmado em 7 de novembro de 2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo formalizar a transferência de parte da quota de participação da empresa Votorantim Cimentos Ltda. para a Companhia de Cimento Itambé, na concessão compartilhada, com a conseqüente adequação das Subcláusulas Segunda e Quarta da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 129/2001, de 7 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

.....

Subcláusula Segunda - A energia elétrica produzida na **Usina Hidrelétrica** será comercializada ou utilizada pela **Alcoa Alumínio S.A., DME Energética Ltda., Votorantim Cimentos Ltda.** e **Companhia de Cimento Itambé**, tendo em vista as suas condições de **Produtoras Independentes** e pela **Companhia Brasileira de Alumínio**, tendo em vista sua condição de **Autoprodutor**, nas condições estabelecidas neste contrato e nas normas legais específicas.

.....

Subcláusula Quarta - A concessão para o Aproveitamento Hidrelétrico será exercida com observância das quotas de participação das **Concessionárias** no CONSÓRCIO GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO, a seguir transcritas:

EMPRESA	QUOTA ANTERIOR %	QUOTA ATUAL %
Alcoa Alumínio S.A.	50,4386	50,4386
Companhia Brasileira de Alumínio	16,9737	16,9737
DME Energética Ltda.	10,0877	10,0877
Votorantim Cimentos Ltda.	22,5000	18,0000
Companhia de Cimento Itambé	0,0000	4,5000

.....”

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 129/2001 - ANEEL**, de 7 de novembro de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 12 de março de 2003

PELA ANEEL:

José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELAS CONCESSIONÁRIAS:**a) Alcoa Alumínio S.A.:**

Daniela Martins da Costa Câmara
Por Procuração

Daniela Martins da Costa Câmara
Por Procuração

b) Companhia Brasileira de Alumínio:

Otávio Carneiro de Rezende
Por Procuração

Otávio Carneiro de Rezende
Por Procuração

c) DME Energética Ltda.

Daniela Martins da Costa Câmara
Por Procuração

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

d) Votorantim Cimentos Ltda.

Otávio Carneiro de Rezende
Por Procuração

Cléber José de Souza Villa Verde
Por Procuração

e) Companhia de Cimento Itambé

Paulo Procopiak de Aguiar
Diretor

Paulo Procopiak de Aguiar
Por Procuração

TESTEMUNHAS:

Rosângela Lago
CPF: 074.837.084-68

Maurício Benevides dos Guarany
CPF: 039.924.205-82

\SCG\Contratos\005J0503

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	